L E I Nº 14/87

SÚMULA : Autoriza os produtores de carne suína, bovina e caprina e seus subprodutos, deste Município, a venderem em feiras livres.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Ficam, os produtores de carne suína, bovina e caprina, deste Município, autorizados a vender, em feiras livres, seus produtos e subprodutos.

§ 1º - Entende-se por produtores do Município, aqueles que comprovadamente residam e tenham domicílio em Santo Antônio da Platina.

§ 2º - Os produtos e subprodutos a serem vendidos nas feiras livres, terão seus custos 30% (trinta por cento) inferior aos estabelecidos pela / SUNAB ou dos correntes na praça.

ARTIGO 2º - Os pæodutores interessados em participar das feiras / livres, deverão providenciar seus cadastros junto a Prefeitura Municipal, assim / como seus Alvarás de Licença.

ARTIGO 3º - Os produtos e subprodutos deverão obedecer os padrões de higiene estabelecidos pelos Poderes Públicos Estadual e Municipal.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 05 de maio de 1987.-

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcfbo-